



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

.Vereador Alfredo Santana

PARECER Nº. _____/2011

**Ementa: Assegura
prioridade aos
procedimentos
administrativos, em
todas as repartições
públicas municipais, cujo
interessado seja idoso.**

RELATÓRIO

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei nº. 162/2011, de autoria do Vereador Múcio Magalhães, que **“Assegura prioridade aos procedimentos administrativos, em todas as repartições públicas municipais, cujo interessado seja idoso”**. Foi designado como seu relator, o Vereador Alfredo Santana.

DISPOSITIVO

Ocorre que já existe Legislação Federal que estabelece a mesma matéria, como podemos observar:

Código de Processo Civil

Art. 1.211. Este Código regerá o processo civil em todo o território brasileiro. Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes

Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias. (Redação dada pela Lei nº 12.008, de 2009).

Estatuto do Idoso:

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

Legislação esta, mencionada inclusive na Justificativa do Presente Projeto de Lei

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a REJEIÇÃO do projeto de Lei em tela.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº. 162/2011**, de autoria do Vereador Múcio Magalhães.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 19 de outubro de 2011.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Marília Arraes
Presidente

Alfredo Santana
Vice-Presidente-Relator

Priscila Krause
Membro Efetivo

Múcio Magalhães
Membro Efetivo

Alfredo Mariano
Membro Efetivo